DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

DECRETO
DECRETO.....

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeita Municipal o Srª. Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 063/2025, com a empresa Queiroz & Gomes Sociedade de Advogados, inscrita sob o CNPJ de nº 21.840.802/0001-80, situada no Rua Joaquim Nabuco, nº 666 - A, Sala 04 - Bairro: Centro, Cidade: Petrolina/PE, CEP: 56.304-040, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, para fins de prorrogação do prazo que vigerá a partir do dia 06/02/2026, com vigência até o dia 06/02/2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no(s) art(s). 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos e demais alterações posteriores. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sento Sé/BA, 06 de fevereiro de 2026

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeita Municipal o Srª. Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 185/2023, com a pessoa jurídica Sienna Engenharia Consultoria e Serviços e LTDA, inscrito no CNPJ de nº 11.211.479/0001-21, situada na Rua Emiliano Santiago, nº 98, Sala 01, Bairro: Centro, Cidade: Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 06/02/2026, com vigência até o dia 06/05/2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sento Sé/BA, 06 de fevereiro de 2026

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

DECRETO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Sento-Sé – Bahia."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 92, Inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a área desapropriada está destinada à execução da obra de **Construção da Escola de Educação Infantil - Creche**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre o pagamento da indenização expropriatória de um lote rural, perfazendo uma área de terreno, medindo: área total: 2.197,00m² (Dois mil cento e noventa e sete metros quadrados) Localização: Zona rural, localizado no Distrito de Piri, neste Município de Sento-Sé/BA.

Limitando-se
ao Norte: com a Rua de Acesso
ao Sul: com Lotes
ao Leste: com Lotes
ao Oeste: com a Rua de Acesso

Certificação Digital: XUAUNVSI-LHTHTC0Y-5RUQXBCK-TBYYEKBP
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Lançado para fins de tributação em nome da Sra. JANETE LINO DE OLIVEIRA REIS, por meio do título de terra n° 188032, data 29 de agosto de 1990.

> *"Partindo do marco 1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 9° 46' 44.91" S" e longitude 41° 25' 14.75" W, coordenada UTM 234.443,013 E e 8918.053,988 N.*
> *Partindo do ponto inicial P1 com Azimute 353º 51' 41" e uma distância de 9,00 m, chega ao P2 limitando-se ao Oeste com o Rua de acesso;*
> *P2 - Partindo com Azimute de 83º51' 41" e uma distância de 71,00 m, chega ao ponto P3, limitando-se ao Norte com Rua de acesso;*
> *P3 - Partindo com Azimute de 173º 51' 41" e uma distância de 94,00 m, chega ao ponto P4 limitando-se ao Leste com o Lotes;*
> *P4 - Partindo com Azimute de 263º 51' 41" e uma distância de 41,00 m, chega ao ponto P5 limitando-se ao Sul com Lotes;*
> *P5 – Partindo com Azimute 353º 51' 41" e uma distância de 38,00 m, chega ao P6 limitando-se ao Oeste com o Área do município;*
> *P6 - Partindo com Azimute de 263º51' 41" e uma distância de 30,00 m, chega ao ponto P1, limitando-se ao Sul com Área do município; Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.197,00 m² (Dois mil cento e noventa e sete metros quadrados)."*

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se à **construção da Escola de Educação Infantil – Creche**, com a finalidade de ampliar o acesso à Educação Infantil, garantindo atendimento adequado às crianças e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Certificação Digital: XUAUNVSI-LHTHTC0Y-5RUQXBCK-TBYYEKBP
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

UNIDADE: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 2032 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Assinado de forma digital por GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591
Dados: 2026.02.10 14:52:12 -03'00'

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certificação Digital: XUAUNVSI-LHTHTC0Y-5RUQXBCK-TBYYEKBP
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil